

Registrada às fls. 77 do
livro n.º 3, de Atas do Prefeito
Municipal.
Em 10-11-966.
A. Dias - Exer. Titular.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 10 de novembro de 1956.

LEI Nº 27

Dispensa a multa referênte ao Impôsto Predial,
até o dia 31 de dezembro de ano em curso.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1.º Fica dispensada a cobrança da multa referênte ao Impôsto Predial, aos contribuintes que satisfizerem ao seu pagamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10 de novembro de 1956.

Dionisio de Araujo Machado

Dionisio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

Antonio Correia de Araujo

Antonio Correia de Araujo
Secretário.